



Lei nº 598/2025

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SANTOANDRENSE DE VAQUEJADA (ASAVAQ) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Santo André-PB, declara de utilidade pública a entidade denominada “Associação Santo Andreense de vaquejada (Asavaq)” com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ: 25.998.757/0001-10, nos termos das Leis que regem este município.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedidos à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações das Leis que regem este município;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alteração a denominação e, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 11 de março de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

